



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 1222/2017

***“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 1201/2017 E 1202/2017
AMBAS DE 30 DE MARÇO DE 2017 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

RENATA CRISTINA SILVA BORGES, Prefeita Municipal de Araporã, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica Prorrogado até 15 de Dezembro de 2017, o prazo de vigência das Leis nº 1201/2017 - Concede anistia de multas e juros a contribuintes que quitarem os Débitos Tributários e Fiscais de Água e Esgoto na forma que especifica e dá outras providências e
Lei nº 1202/2017 de 2017 - Concede anistia de multas e juros a contribuintes que quitarem débitos tributários e fiscais na forma que especifica e dá outras providências, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal REFIS de Araporã.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araporã, 19 de setembro de 2017.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1222/2017
DATA 26/09/17

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal